



ORDEM DE SERVIÇO Nº 8-23-3ºBBM

Blumenau, 25 de maio de 2023.

Centralização das atividades de Cartório,  
relativas à Segurança Contra Incêndio e Pânico,  
na sede do 3º Batalhão de Bombeiros Militar.

O COMANDANTE DO 3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, em conjunto com o Oficial Gestor de Segurança Contra Incêndio do 3º BBM, no uso de suas atribuições, bem como considerando a Ordem de Serviço nº 11-22-ComdoG, que trata da simplificação dos processos em SCI, DETERMINA que:

Os procedimentos relativos aos cartórios de SSCI serão centralizados na sede do BBM, exceto as atividades relacionadas às competências da Autoridade Bombeiro Militar (emissão de autos de infração e instâncias recursais).

Seguem as diretrizes para o citado processo de centralização:

## **1 ATIVIDADES CENTRALIZADAS**

1.1 Todas as atividades do setor de cartório, com exceção daquelas listadas em 1.2, serão centralizadas na sede do BBM, dentre as quais citam-se:

1.1.1 Acompanhamento de prazos dos Autos de Fiscalização (AF);

1.1.2 Geração de Autos de Infração (AI), a qual deve ser precedida de consulta à Autoridade Bombeiro Militar de circunscrição sobre o município onde se localiza a edificação que gerou o AI;

1.1.3 Contato com os autuados a fim de informar do vencimento dos prazos, conforme capacidade local do cartório da sede do BBM;

1.1.4 Contato com os vistoriadores a fim de dirimir dúvidas e de corrigir eventuais erros nos AF emitidos;

1.1.5 Criação de vistorias *ex officio* para as edificações em que forem identificadas irregularidades;

1.1.6 As atividades listadas acima não constituem rol taxativo, de modo que outras poderão ser executadas pelo cartório da sede do BBM.

1.2 As atividades de competência exclusiva da Autoridade Bombeiro Militar não serão centralizadas, dentre as quais citam-se:



1.2.1 Emissão de AI para interdição, embargo ou fiscalização de eventos;

1.2.2 Apreciação de recursos de multas; e

1.2.3 Cassação de atestados, dentre outras.

1.3 Para as atividades listadas no item 1.2, o setor de cartório da sede do BBM poderá atuar de maneira consultiva às OBM locais;

1.4 A apreciação de solicitações de prorrogação dos prazos do cronograma de obras, citados nos arts. 133 a 136 da parte 1 da IN 1, poderá ser realizada pelo cartório da sede, com anuência da Autoridade Bombeiro Militar com circunscrição sobre o município:

1.4.1 O Comandante da 4ª/3º BBM ficará responsável por designar os militares responsáveis pela resposta das prorrogações de prazo, uma vez concedida a anuência citada em 1.4;

1.4.2 O Comandante da 4ª/3º BBM deverá, sempre que possível, comunicar a Autoridade Bombeiro Militar correspondente sobre alterações dos militares responsáveis pelas prorrogações de prazo de suas regiões.

## **2. DOS PROCEDIMENTOS**

### **2.1 Certificação de Prazos - Cumpridos e Não Cumpridos:**

2.1.1 A certificação de cumprimento ou não cumprimento de prazos que puder ser avaliada por meio do eSCI, tais quais aquelas relacionadas às solicitações de vistoria e de análise de PPCI, será feita pelo setor de Cartório da Sede do 3º BBM:

2.1.2 A certificação supracitada deverá, preferencialmente e mediante anuência da Autoridade Bombeiro Militar competente, atender aos seguintes prazos:

a) Para solicitações que foram feitas dentro do prazo e cujo pagamento esteja pendente, referentes a AF já vencidos, o setor de cartório deverá aguardar o término do prazo para o pagamento para certificar o prazo como não cumprido;

b) Para solicitações que foram feitas fora do prazo, devido às instabilidades do sistema eSCI, a certificação — como não cumprido — de um prazo estabelecido em AF, poderá ser feita apenas após 5 (cinco) dias contados a partir do término do prazo estabelecido em AF, conforme exemplo abaixo:

1. Prazo para solicitação de vistoria para funcionamento vence na data de 10/05/2023 e não consta, até a citada data, no sistema eSCI, qualquer solicitação por parte do particular;

2. O setor de cartório poderá aguardar — para os casos em que houver instabilidade no eSCI ou outros problemas correlatos — 5 (cinco) dias úteis (até 16/05/2023) para certificar o prazo como não cumprido;

2.1.3 O atendimento dos prazos citados em 2.1.2 dependerá de anuência por escrito, em aplicativo de mensagens ou endereço de correio eletrônico, do Chefe de SSCI ou Autoridade Bombeiro Militar com circunscrição sobre a edificação;

### **2.2 Geração de Multas**

2.2.1 A geração de multas referentes aos AF certificados como não cumpridos deve observar o seguinte cronograma:

a) No último dia útil de cada semana, o setor de cartório deverá encaminhar à Autoridade



Bombeiro Militar com circunscrição sobre aquele município a relação das multas que serão geradas;

b) O setor de cartório deve aguardar a resposta da Autoridade Bombeiro Militar até o último dia útil da semana subsequente à do envio da relação das multas;

c) As multas serão geradas, dessa forma, a partir do início da segunda semana subsequente à do envio da relação das multas para a Autoridade Bombeiro Militar daquele município.

2.2.2 A Autoridade Bombeiro Militar consultada poderá, mediante justificativa por escrito — via aplicativos de mensagens ou endereço de email — posicionar-se pela não geração da multa:

a) A não geração da multa implicará a exclusão do AF ou opção correlata no sistema eSCI;

b) À exclusão do Auto de Fiscalização deve ser adicionada a justificativa encaminhada pela Autoridade Bombeiro Militar;

c) O processo, incluindo a exclusão, deverá, preferencialmente, ser adicionado ao Registro de Endereço (RE), como trâmite, a fim de que seja preservado o histórico do processo em questão.

### 2.3 Atendimento ao Público

2.3.1 O setor de cartório da sede do BBM deverá dispor de 3 (três) números de telefone a fim de atender, via aplicativos de mensagens, as demandas das OBM envolvidas, da seguinte forma:

a) As cidades da 3ª/3º BBM (Brusque, Botuverá e Guabiruba) serão atendidas por um número de telefone;

b) As cidades da 2ª/3º BBM (Ascurra, Apiúna, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Timbó, Rodeio, Indaial, Rio dos Cedros e Pomerode) serão atendidas por um número de telefone;

c) As cidades da 1ª/3º BBM (Gaspar e Blumenau) serão atendidas por um número de telefone.

2.3.2 A divisão acima poderá ser alterada mediante comunicado enviado às OBM afetadas, de modo que a população local possa ser avisada da alteração;

2.3.3 Todos os números de telefone serão adicionados às assinaturas dos emails do setor de cartório da sede do BBM;

2.3.4 Além dos números de telefone citados, o atendimento pelo setor de cartório da sede do 3º BBM será realizado por meio do endereço eletrônico [341sscicartorio@cbm.sc.gov.br](mailto:341sscicartorio@cbm.sc.gov.br);

### 3. DO CRONOGRAMA

3.1 A centralização das atividades de cartório deverá ocorrer de acordo com o seguinte cronograma:

3.1.1 A partir de **29/05/2023**, a cidade de Gaspar (3º/1ª/3º BBM) terá seus processos centralizados na sede do BBM;

3.1.2 A partir de **01/06/2023**, todas as cidades da 2ª/3º BBM terão seus processos centralizados na sede do BBM;

3.1.3 A partir de **01/07/2023**, todas as cidades da 3ª/3º BBM terão seus processos centralizados na sede do BBM.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
1ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR  
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Blumenau)

3.2 O cronograma disposto acima poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade das OBM envolvidas;

#### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 Casos omissos serão sanados pelo Oficial Gestor de SSCI do 3º BBM, o qual poderá consultar este Comando, se julgar pertinente;

4.2 Em caso de dúvidas ou sugestões a respeito desta Ordem, utilizar o email [34sscicmt@cbm.sc.gov.br](mailto:34sscicmt@cbm.sc.gov.br) para o seu envio.

**Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO**  
Comandante do 3º BBM (Blumenau)  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **0N89C0UP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DIOGO DE SOUZA CLARINDO** (CPF: 032.XXX.539-XX) em 26/05/2023 às 14:09:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/03/2019 - 14:24:42 e válido até 20/03/2119 - 14:24:42.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMzU2MF8xMzcyNI8yMDIzXzBOODIDMFVQ> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00013560/2023** e o código **0N89C0UP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.